

ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA 2011/2012.

Celebra o presente aditivo à CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO ano 2011/2012, de um lado o **SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE EUNÁPOLIS e MUNICÍPIOS de PORTO SEGURO E SANTA CRUZ CABRÁLIA** e inscrito no CNPJ sob o nº 13.652.144/0001-74, com sede na Rua Tupiniquins nº198, Pequi, Eunápolis – Bahia, neste ato representado pela sua Presidente Solineide Lima dos Santos, e do outro lado o **SINDSUPER – SINDICATO DOS SUPERMERCADOS E ATACADOS DE AUTO-SERVIÇO DO ESTADO DA BAHIA**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.573.537/0001-03, com sede na Rua Gilberto Amado, nº 276, Edifício Mamede Paes Mendonça, bairro Armação, Salvador-BA, CEP 41750-110, representado por seu Presidente Marcelo Lima de Jesus e por seu delegado Regional nomeado Sr. Carlos E. Marchetti Vecina, todos devidamente autorizados por suas respectivas Assembléias, que aceitam e mutuamente se obrigam e assinam o presente instrumento, com base nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - REAJUSTE SALARIAL

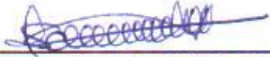
Os empregadores reajustarão os salários de seus empregados, referentes diferença salarial a partir de 01 de Janeiro de 2012. A negociação entre as partes convenientes em reunião nesta data fica aditada a presente Convenção na sua cláusula terceira, nos grupos I, II, III, IV e VII.

Parágrafo Único: O presente aditivo terá validade

GRUPO	FUNÇÕES	CONTRATO DE EXPER. (ATÉ 90 DIAS). PISO SALARIAL R\$	ACIMA DE 90 DIAS PISO SALARIAL R\$
I	Serviços gerais, faxineiros, embalador, auxiliar de depósito, carregador, descarregador e entregadores em bicicleta.	623,00	671,00
II	Atendentes de balcão, recepcionista, telefonista, secretária, Operador de caixa e substituto de caixa, faturista, digitador, vigia, segurança, estoquista, repositor de mercadoria, escriturário, auxiliar de escritório em geral, auxiliar de padeiro, auxiliar de confeitiro, auxiliar de açougueiro e demais funções diferenciadas do grupo I.	664,00	689,00
III	Cartazista (arte visual),	664,00	698,00
IV	Padeiro, Confeitiro e Açougueiro	671,00	725,00
VII	Motocicletas (Para qualquer Cilindrada)	664,00	702,00

CLÁUSULA SEGUNDA - REAJUSTE SALARIAL

Ficam ratificadas, todas as demais cláusulas e grupos não alterada por este ADITIVO, inclusive permanecendo esta negociação com o prazo de vigência constante na cláusula primeira da convenção coletiva ora aditada.



SOLINEIDE LIMA DOS SANTOS
PRESIDENTE
SINDICATO DOS EMPREG. NO COM. DE EUNÁPOLIS,
PORTO SEGURO E Stª CRUZ CABRALIA



CARLOS E. MARCHETTI VECINA
DELEGADO REGIONAL DO SINDSUPER



Dr.ª MÁRCIA LÚCIA MORENO FREITAS
ASSESSORA JURÍDICA DO SINCOM

Dr. LEANDRO C. FONTOURA
ASSESSOR JURIDICO DO SINDSUPER